



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 234/GP/17

Ouro Preto do Oeste, 12 de Junho de 2017.

Exmo. Sr.

Josimar Rabelo Cavalcante

MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Nesta.

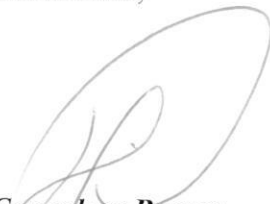
Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n. 2207 de 12 de Junho de 2017 que *"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Vagno Gonçalves Barros
Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem n.º 996/2017

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2207 de 12.06.2017 que "*ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

A solicitação de suplementação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente se faz necessário para aquisição de material de consumo para o Departamento de Agricultura no viveiro municipal e o Departamento de Meio Ambiente.

A SEMINFRA, através do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente irá adquirir materiais para concluir os serviços de mudas que serão repassadas pela SEDAM (mudas para reflorestamento das APP'S (Áreas de Preservação) e a CEPLAC irá fornecer as hastes de cacaueiros selecionados.

Segue anexo, Memo. nº 126/SEMINFRA/2017 de 08.06.2017, Parecer Contábil e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 12 de Junho de 2017.

Vagno Gonçalves Barros
Prefeito



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2017

Página 1

PROJETO DE LEI Nº 2207, DE 12 DE JUNHO DE 2017

*Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$. 24.850,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 00 SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.

515	18.541.0028.2070.0000	Desenvolvimento Ambiental	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.850,00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R.: 0 1 00
	002 033	RECURSOS PRÓPRIOS	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (Art. 43 III lei 4.320/64):

02 08 00 SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.

487	04.122.0001.2063.0000	Manutenção e Funcionamento da SEMINFRA	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-10.000,00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo: 0 100
	002 033	RECURSOS PRÓPRIOS	
504	15.451.0022.2067.0000	Manutenção de Infra-Estrutura Urbana	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-7.000,00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo: 0 100
	002 033	RECURSOS PRÓPRIOS	
509	15.451.0022.2068.0000	Manutenção dos Próprios Municipais	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-7.000,00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo: 0 100
	002 033	RECURSOS PRÓPRIOS	
512	15.452.0021.2069.0000	Manutenção dos Serviços Públicos	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-850,00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo: 0 100
	002 033	RECURSOS PRÓPRIOS	

Artigo 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 12 de junho de 2017

Vagno Gonçalves Barros
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE

Memorando nº 126/SEMINFRA/2017
Da: SEMINFRA
Para: SEMPLAF/DPO
Assunto: Remanejamento de Orçamento.

Em, 08 de Junho de 2017.

Prezada Senhora,

Venho através deste solicitar de Vossa Senhoria, para remanejamento de orçamento para atender a Seminfra no valor total de 24.850,00 para que possamos realocar os recursos nas programáticas abaixo especificadas:

REDUÇÃO:

PROGRAMAÇÃO: 04.122.0001.2063.0000 – **MANUTENÇÃO E**
FUNCIONAMENTO DA SEMINFRA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Ficha: 487;

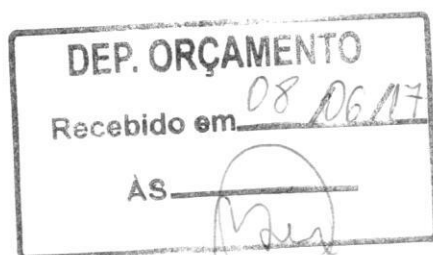
Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

PROGRAMAÇÃO: 15.451.0022.2067.0000 – **MANUTENÇÃO DA**
INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Ficha: 504;

Valor: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).



[Handwritten signature]



ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE

PROGRAMAÇÃO: 15.451.0022.2068.0000 – **MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS**

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Ficha: 509;

Valor: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

PROGRAMAÇÃO: 15.451.0022.2068.0000 – **MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS**

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Ficha: 512;

Valor: R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

ALOCAÇÃO:

PROGRAMAÇÃO: 18.541.0028.2070 – **DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 515;

Valor: R\$ 24.850,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, vem através do presente justificar a aquisição de material de consumo para atender o Departamento de Agricultura no viveiro municipal e o Departamento de Meio Ambiente para que dessa forma as equipes possam executar os trabalhos com mais eficácia, facilitando assim o bom desempenho do viveiro municipal e limpeza das vias públicas urbana.

A produção no viveiro municipal de mudas de café clonal, cacau clonal e de mudas de essências florestais e frutíferas, com objetivo de fortalecer o setor produtivo visando o desenvolvimento sócio econômico, com a diversidade da lavoura e melhores fontes de renda ao homem do campo, bem como recuperação de matas ciliares nas propriedades rurais onde



ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE

há necessidade de reflorestamento preservando as APP's (Área de Preservação) e ARL's (Área de Reserva Legal), oferecendo uma produção agrícola diversificada.

A Sedam vai fornecer as sementes de essências florestais que serão adquiridas em reservas extrativistas e em seus bancos de sementes, a Ceplac vai fornecer as sementes e hastes de cacaueiro selecionadas.

Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de Junho de 2017.


RUYTEN FRANCISCO BRUSCIN.
Assessor Especial SEMINFRA
PORT 11573 05/01/2017



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA MEIO
AMBIENTE - SEMINFRA

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Infra Estrutura, agricultura e meio ambiente – SEMINFRA, ao elaborar a previsão orçamentária para o exercício de 2017, previu o orçamento necessário para cobrir as despesas para o referido exercício que ora encontram-se sem orçamento.

Ocorre que com a análise do orçamento realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE, em que orientou para a redução do orçamento, todas as secretarias foram submetidas à redução da previsão orçamentária, o que não foi diferente com a Secretaria de Infra Estrutura, agricultura e meio ambiente – SEMINFRA. Desta forma a Secretaria necessita efetuar essas suplementações para garantir a efetivação das despesas com aquisição de material de consumo para atender o viveiro municipal na área de produção de mudas de arvores que são despesas inadiáveis e essenciais ao prosseguimento dos trabalhos desta Secretaria.

Ouro Preto do Oeste, 08 de Junho de 2017.


RORGER F. BASTOS
Assessor Especial SEMINFRA
PORT 11573 05/01/2017



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMPLAF

Do: Deptº de Planej. e Orçamento/ Deptº Contabilidade
Interessado: Câmara de Vereadores de Ouro Preto do Oeste
Assunto: PARECER CONTÁBIL/ORÇAMENTÁRIO

Em análise ao Processo nº 2055/2017, verifica-se que a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, solicitou conforme Memo. 126/SEMINFRA /2017 de 08.06.2017, que fosse disponibilizado orçamento para efetuarem diversas despesas para dar continuidade às ações da referida Secretaria.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio ambiente

Funcional Programática: 04.122.0001.2063.0000 Ficha: 487	Elemento/Despesa: 44.90.52.00 Valor: R\$. 10.000,00
Funcional Programática: 15.451.0022.2067.0000 Ficha: 504	Elemento/Despesa: 44.90.52.00 Valor: R\$. 7.000,00
Funcional Programática: 15.451.0022.2068.0000 Ficha: 509	Elemento/Despesa: 44.90.52.00 Valor: R\$. 7.000,00
Funcional Programática: 15.451.0022.2068.0000 Ficha: 512	Elemento/Despesa: 44.90.52.00 Valor: R\$. 850,00

O Orçamento será suplementado nas seguintes Programações/Fichas

Desenvolvimento Ambiental -SEMINFRA

Funcional Programática: 18.541.0028.2070.0000 Ficha: 515	Elemento/Despesa: 33.90.30.00 Valor: R\$. 24.850,00
---	--

A suplementação se faz necessária para atender as necessidades do Departamento de Meio Ambiente com despesas de material de consumo para o desempenho de ações no Viveiro Municipal, aquisição de materiais para a produção de mudas de café clonal, cacau clonal e de mudas de essências florestais e frutíferas.

Segue anexo Quadro de Detalhamento da Despesa, com os saldos atuais das referidas fichas.

Sendo assim somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste, 12 de Junho de 2017.


Denise Megume Yamano
Contadora

Ficha	Recursos	Catgo	Especificação	Dotac Atualizada	Reservado	Empenhado	Saldo Dotação
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS							
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE						
02	PODER EXECUTIVO						
02 08	SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.						
020800	SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.						
04	Administração						
04 122	Administração Geral						
04 122 0001	Apoio Administrativo						
487	002 033	RECURSOS PRÓPRIOS	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.326,20	20.889,78	436,42
TOTAL ORÇAMENTARIO				122 0001 2063 0000	Manutenção e Funcionamento da SEMINFRA	21.326,20	20.889,78
TOTAL ORÇAMENTARIO				21.326,20	0,00	20.889,78	436,42



Ficha		Recursos		Saldo Dotação
		Catgo	Especificação	Dotac Atualizada
				Reservado
				Empenhado
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS				
2		PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
02		PODER EXECUTIVO		
02 08		SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.		
020800		SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.		
15		Urbanismo		
15 451		Infra-Estrutura Urbana		
15 451 0022		Melhoria da Infra - Estrutura		
504	002 033	RECURSOS PRÓPRIOS		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.085,14
TOTAL ORÇAMENTARIO15	451	0022	0000	Manutenção de Infra-Estrutura Urbana
				7.085,14
				7.000,00
				0,00
				85,14
TOTAL ORÇAMENTARIO				85,14



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício:

2017

Quadro Detalhamento Despesa - Atualizado

Ficha	Recursos		Catgo	Especificação	Dotac Atualizada	Reservado	Empenhado	Saldo Dotação	
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS									
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE								
02	PODER EXECUTIVO								
02 08	SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.								
020800	SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.								
15	Urbanismo								
15 451	Infra-Estrutura Urbana								
15 451 0022	Melhoria da Infra - Estrutura								
509	002 033	RECURSOS PRÓPRIOS		4 4 90 52 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7 010,38	7 000,00	0,00	
TOTAL ORÇAMENTÁRIOS					451 0022 2068 0000	Manutenção dos Próprios Municipais	7 010,38	7 000,00	0,00
TOTAL ORÇAMENTARIO						7 010,38	0,00	7 000,00	10,38



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2017

Quadro Detalhamento Despesa - Atualizado

Ficha	Recursos	Catgo	Especificação	Dotac Atualizada	Reservado	Empenhado	Saldo Dotação
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS							
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE						
02	PODER EXECUTIVO						
02 08	SECRET. MUN. DE INFRA. - ESTRUTURA E AGRICULT.						
020800	SECRET. MUN. DE INFRA. - ESTRUTURA E AGRICULT.						
15	Urbanismo						
15 452	Serviços Urbanos						
15 452 0021	Manutenção e Aperfeiçoamento dos Serviços Municipais						
512	002 033	RECURSOS PRÓPRIOS	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	850,00	0,00	4.665,58
TOTAL ORÇAMENTARIOS				452 0021 2069 0000	Manutenção dos Serviços Públicos	850,00	0,00
						5.515,58	4.665,58
TOTAL ORÇAMENTARIO						5.515,58	0,00
						0,00	4.665,58



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2017

Quadro Detalhamento Despesa - Atualizado

Página 1

Ficha Recursos

Catgo Especificação

Dotac Atualizada

Reservado

Empenhado

Saldo Dotação

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

02 PODER EXECUTIVO

02 08 SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.

020800 SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.

18 Gestao Ambiental

18 541 Preservação e Conservação Ambiental

Meio Ambiente

515 002 033 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL ORÇAMENTARIO18 541 0028 2070 0000

Desenvolvimento Ambiental

3 154,67

0,00

0,00

3 154,67

3 154,67

0,00

0,00

3 154,67

TOTAL ORÇAMENTARIO

3 154,67

0,00

0,00

3 154,67



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RORÔNIA
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 390/2017

AUTOS N. 2055/2017

ORIGEM: SEMPLAF

INTERESSADO: SEMPLAF/ORÇAMENTO

OBJETO: Projeto de Lei/ Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Trata o presente, de análise quanto ao projeto de lei cuja matéria visa receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

Esclarece a justificativa que esta abertura de crédito é necessária para atender os Departamentos de Meio Ambiente e Agricultura, exemplificando algumas atividades, conforme documentos de fls. 03/05. O parecer contábil de fls. 08 conclui pela necessidade da alteração orçamentária, sendo, portanto, favorável.

O crédito suplementar destina-se ao reforço de dotação já existente, pois são utilizados quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONÔNIA
PROCURADORIA JURÍDICA

elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", nos artigos que abaixo se transcreve:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. "

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. "

"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. "

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONÔNIA
PROCURADORIA JURÍDICA

§ 2º *Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.*

§ 3º *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

§ 4º *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. "*

Acrescento, ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendo que o prosseguimento para a elaboração do projeto é possível.

Não cabe à Procuradoria analisar quanto a solicitação de autorização para abertura de crédito, mas é necessário que os órgãos de controle identifiquem as razões que levam às constantes alterações orçamentárias, buscando-se a solução adequada para o saneamento.

As justificativas apresentadas sobre a necessidades, se reportam à redução recomendada pelo Tribunal de Contas do Estado. No entanto, apesar das reduções efetivadas, não desonera da obrigatoriedade da



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA JURÍDICA

manutenção do planejamento, ou seja, o estudo prévio deve prever os gastos essenciais a serem realizados.

Como há constante alterações no orçamento vigente, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno deve manifestar e acompanhar as alterações introduzidas no orçamento, buscando alternativas para equilibrar a situação.

É o parecer, S.M.J.

Ouro Preto do Oeste, 14 de junho de 2017.


NELSON T. SAKAMOTO – PROCURADOR DO MUNICÍPIO



Estado de Rondônia
Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno



PROCESSO: 2055/2017
DO: CSCI
DESTINO: SEMPLAF/DPO
DATA: 14/05/2017

Em análise a este processo nº 2055/17 que tem como objeto Abertura de Credito Adicional Suplementar, verifica-se que o Setor de Contabilidade apresentou Parecer Contábeis/Orçamentário junto com o Quadro de Detalhamento da Despesa-Atualizado quanto a Suplementação, anexo as fls 08 a 13, sendo portando favorável a suplementação. Foi juntado justificativa da Secretaria quanto a necessidade do remanejamento, bem como a indicação dos recursos que serão utilizados. A Procuradoria Jurídica apresentou parecer quanto a legalidade, o que nos autos significou favorável. Diante as informações apresentadas essa Coordenadoria e favoráveis a elaboração do Projeto de Lei.


Sandra Figueiredo Rocha
Coordenadora do Controle Interno
Port. 11.641 de 31/01/2017